

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3584 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 038/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo ainda com a Lei Municipal n.º 010/2018 de 04/04/2018;

Table with 6 columns: MATR., NOME, CARGO, C. P. F., SIMBOLO, ENTRADA EM VIGOR DA NOMEAÇÃO. Rows include Ana Barbosa Almeida and Larissa Ferreira Andrade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de Fevereiro de 2021.
Jonatas Feltsberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2021.
A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5.º, § 1.º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário da seguinte servidora da Secretaria Municipal de Saúde:
NELICE KLAB VERNEKE - Auxiliar de Consultório Dentário
Segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.
Virmond, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2021

Sumula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Virmond - Pr.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 263/2016de 19 de outubro de 2016.

DECRETA
Artigo 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 263/2016, cuja composição de Entidades são as seguintes:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Título: Natasha Chaicovski Southier
Suplente: Suzana Gurtat Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde
Título: Efigênia Drabrestski
Suplente: Daniel Waczak
Secretaria Municipal de Finanças
Título: Carla Prestes de Oliveira Bonfim
Suplente: Mateus Jasinski
Secretaria Municipal de Administração
Título: Adrieli Aparecida Schaltz
Suplente: Giane Grabovski

Representantes não governamentais
Clube da 3ª Idade Viver Bem
Título: Matilde Wachak
Suplente: Zeni Aparecida Danczuk
Clube de Mães
Título: Domicela Lisovski Marcanson
Suplente: Cleimar Terezinha Custodio

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Título: Saete Secundo
Suplente: Lucia Stefanoski
COPAE - Conselho Paroquial de Assuntos Econômicos
Título: Rita de Cassia Rovani
Suplente: Neivair Wolicki Marcanson

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3580 de 09 de fevereiro de 2021, página 1A, onde está publicada a PORTARIA 015/2021
Onde lê-se: Artigo 1.º:
De acordo com o Artigo 5.º, § 1.º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário da seguinte servidora da Secretaria Municipal de Saúde:
Leia-se: Artigo 1.º:
De acordo com o Artigo 5.º, § 1.º do Decreto nº 0130/2017,regulamenta o horário da seguinte servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 11 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3582 de 11 de fevereiro de 2021, página 1A, onde está publicada a PORTARIA 016/2021
Onde lê-se: Artigo 1.º:
De acordo com o Artigo 5.º, § 1.º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário da seguinte servidora da Secretaria Municipal de Saúde:
Leia-se: Artigo 1.º:
De acordo com o Artigo 5.º, § 1.º do Decreto nº 0130/2017,regulamenta o horário da seguinte servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020 - PMNL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PMNL
O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CARRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.500/0001-86, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1801, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato por seu representante legal o Sr. MARCELO AUGUSTO CARRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.788.647-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 842.601.069-53, aditum o contrato celebrado em 15 de junho de 2020 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 28/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Modalidade Concorrência nº 01/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Pavimentação de vias urbanas em CRUQ com área total de 9.335,67m², contendo recape com área de 1.225,24m² e pavimentação com área de 8.106,43m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, através do Sistema de Financiamento aos Municípios, conforme Contrato de Fomento PARANA/SFM nº 4014/2019 - SEDU/PARANACIDADE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do referido contrato fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, passando a vigorar de 10 de fevereiro de 2021 à 09 de maio de 2021.
CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de fevereiro de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
MARCELO AUGUSTO CARRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF/RG: _____
Nome: _____ CPF/RG: _____

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021-PMNL
Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014
O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 08/2021-PMNL, assim como o cancelamento da sessão de recebimento dos envelopes, a qual seria realizada no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação, incluso o fornecimento de peças e serviços de mão de obra, para retífica do motor do Caminhão VW Modelo. A suspensão se faz necessária, tendo em vista a necessidade de adequações de ordens técnicas no Edital e Anexos. Ato contínuo, fica designado o dia 01 de Março de 2021, às 09:00 horas, para abertura do certame com o credenciamento e recebimento dos envelopes. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmn@cnct.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 12 de Fevereiro de 2021.
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2021.
Sumula: Regulamenta o Artigo 16, da Lei Municipal nº 263/2016.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Artigo 90, inciso V, para regulamentar o Artigo 16.
Resolve
Art. 1º - Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo decreto nº 003/2017, a abrir e movimentar as contas correntes do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Virmond, sempre em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto nº 002/2017.

Poderes para conta Corrente: Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/ASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
DECRETO Nº 37/2021
SUMULA: Nomeação dos membros representantes Governamentais do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso.
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Municipal 680/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros governamentais do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso, permanecendo os demais representantes, que irão cumprir a função de 2021.

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDIMAR SBALCHEIRO (TITULAR)
REGIANE DA SILVA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILBERTO DA SILVA ALVES (TITULAR)
BEATRIZ APARECIDA ROCHA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES (TITULAR)
EVA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CARLA ADRIANE NUNES (TITULAR)
CAMILA SANTA CATARINA (SUPLENTE)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO (TITULAR)
BRUNO PRESTES (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
GRUPO MELHOR IDADE
NAHIR PORTELA DE SENE (TITULAR)
AMADO PEDROZO DE QUADROS (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS
WILSON MORAES (TITULAR)
REINALDO MARCELINO DE SOUZA (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS ACRSFOZ
ZENADE FATIMA DOS SANTOS AZEVEDO (TITULAR)
NOELI SUTIL CARDOSO (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DA APMF ESCOLA PADRE EMILIO BARBIÉRIE
SANDRIELE DE OLIVEIRA RIBEIRO (TITULAR)
ADEMAR CAPRA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DA APAE
MARIO LUCAS FARIAS (TITULAR)
JOCEMAR CLARO (SUPLENTE)
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando o decreto 58/2019 e demais disposições em contrário.
Foz do Jordão, 11 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ofício 001/2021
Foz do Jordão, 11 de fevereiro de 2021.
Prezado (a) Senhor (a),
Vimos pelo presente indicar os membros governamentais que irão compor o CMDPI, tendo em vista a mudança de gestão administrativa.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Edimar Sbalcheiro - titular
Regiane da Silva - suplente
Secretaria Municipal de Educação
Gilberto da Silva Alves - titular
Beatriz Apª Rocha - suplente
Secretaria Municipal de Finanças
Carla Adriciane Nunes - titular
Camila Santa Catarina - suplente
Secretaria Municipal de Saúde
Ivone Apª de Cristo Borges - titular
Eva de Fátima O. da Silva - suplente

Departamento de Assuntos Jurídicos
Anderson Luiz Batista Ribeiro - titular
Bruno Prestes - suplente
Solicitamos que seja realizada a publicação dessa listagem, através de decreto municipal em Diário Oficial.
Sendo o que se apresenta para o momento.
Atenciosamente
Marisângela G. da Silva
Secretária de Assistência Social

FOZ DO JORDÃO
DECRETO Nº 38/2021
SUMULA: Nomeia os membros representantes do Poder Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão para o ano de 2021/2022.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em atendimento a lei municipal 406/2009.
DECRETA:

- Art. 1º - Nomear os membros representantes do Poder executivo do Conselho Municipal de assistência social de Foz do Jordão, permanecendo os demais membros, para os anos de 2021/2022, conforme disposto no artigo 9º da Lei 406/2009.
I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
A - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA (TITULAR)
CPF: 023.802.849-62
FATIMA MARILIN MENDES DE ALMEIDA MACEDO (SUPLENTE)
CPF: 359.349.809-04

- B - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-ROSANE IVETE OLIVEIRA VISSOSO (TITULAR)
CPF: 898.809.359-34
-GILBERTO DA SILVA ALVES (SUPLENTE)
CPF: 044.693.049-05

- C - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-JOCELI ALMEIDA MORAES (TITULAR)
CPF: 009.578.439-34
- ROSANI WINETE DE PAULA DA SILVA (SUPLENTE)
CPF: 847.694.609-68

- D - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ODYCLEIA CHRISTIANE ZENARO (TITULAR)
CPF: 057.314.569-77
- CAMILA SANTA CATARINA (SUPLENTE)
CPF: 104.952.989-80

- E - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
-ADEMAR CAPRA (TITULAR)
CPF: 980.845.939-00
-VANESSA MARIA FRIZON DE CAMARGO (SUPLENTE)
CPF: 071.639.459-28

- II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
A - ESCOLA SER E APRENDER (APAE)
-MARCIANE MENDES DE OLIVEIRA (TITULAR)
CPF: 058.382.209-89
-MARIANA GERTRUDES DO AMARAL (SUPLENTE)
CPF: 810.173.249-72

- B - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS ACRSFOZ
-NOELI SUTIL CARDOSO (TITULAR)
CPF: 058.249.839-25
-ZENADE FÁTIMA DOS SANTOS AZEVEDO (SUPLENTE)

- CPF: 677.305.079-00
C - USUÁRIOS
-MARIA ELENA ALMEIDA DICO (TITULAR)
CPF: 062.393.299-75
-MARTA DE CAMARGO DOS SANTOS (SUPLENTE)
CPF: 078.924.949-95

- D - GRUPO MELHOR IDADE
-NAHIR PORTELA DE SENE (TITULAR)
CPF: 041.975.409-14
-AMADO PEDROSO (SUPLENTE)
CPF: 500.493.309-00

- E - TRABALHADORES DO SETOR
-JEAN PIERRE LOCATELLI (TITULAR)
CPF: 053.234.219-40
-EDIMAR SBALCHEIRO (SUPLENTE)
CPF: 062.540.339-84

Art. 2º - O Conselho de ASSISTÊNCIA SOCIAL eleito através da Ata nº 04/2020 em reunião ordinária, realizada no dia 30/06/2020, nas dependências da Assistência Social, será Presidido pelo Senhor Ademar Capra e Vice-Presidente Nahir Portela de Sene.
Art. 3º - O Mandato dos referidos conselheiros terá validade até 2022.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando o decreto 59/2020, e disposições em contrário.
Foz do Jordão, 11 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FÓZ DO JORDÃO-PR

Ofício 07/2021

Foz do Jordão, 09 de fevereiro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente indicar os membros governamentais que irão compor o CMAS, tendo em vista a mudança de gestão administrativa.

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Mariângela Gonçalves da Silva – titular
 Fátima M.M.A. Macedo – suplente

Secretaria Municipal de Finanças
 Odyleia Christiane Zenaro – titular
 Camila Santa Catarina – suplente

Secretaria Municipal de Saúde
 Joceli Almeida de Moraes – titular
 Rosani Ivonete de Paula da Silva – suplente

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
 Ademar Capra – titular
 Vanessa Maria Frizon de Camargo – suplente

Secretaria Municipal de Educação
 Rosani Ivete de O. Vissoto – titular
 Gilberto da Silva Alves – suplente

Solicitamos que seja realizada a publicação dessa listagem, através de decreto municipal em Diário Oficial.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

Ademar Capra
 Ademar Capra
 Presidente CMAS

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2020

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO (CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80).
FORNECEDOR: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO (CNPJ sob o nº 85.387.015/0001-60).
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 052/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020 qual tem por objeto a "Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal".
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: "Lote 1 Item 3 Gasolina Comum" de R\$ 4,62 para R\$ 4,76.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021.

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2020

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO (CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80).
FORNECEDOR: ALTO POSTO J MACHADO LTDA (CNPJ sob o nº 03.581.672/0001-28).
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 053/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020 qual tem por objeto a "Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal".
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: "Lote 1 Item 2 Diesel S500 Comum" de R\$ 3,58 para R\$ 3,85.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021.

Município de Pinhão
 ESTADO DO PARANÁ
 Cnpj: 097.78.78/01.0001-28

DECRETO N.º 066/2021
 DATA: 09/02/2021

SÚMULA: Exonerar, a pedido, Professor ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. Antonio Sérgio Liss, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - PSE, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto nº 160/2019, de 02 de Agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021.

José Vitorino Prestes
 José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

Município de Pinhão
 ESTADO DO PARANÁ
 Cnpj: 097.78.78/01.0001-28

DECRETO N.º 067/2021
 DATA: 12/02/2021

SÚMULA: Exonerar, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Erenice Terezinha da Silva Camargo, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais - PSE, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, sob regime C.L.T., nomeada pelo Decreto nº 160/2019, de 02 de Agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2021.

José Vitorino Prestes
 José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
 www.pinhao.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHÃO
 ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021

Parecer Jurídico Nº 035/2021 - Waldir Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL (01) PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 90 DIAS.

EM FAVOR DE:
 CWCG MEDICINA LTDA - EPP
 CNPJ: 15.079.366/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I, II e IV da Lei 8.666/93.

Pinhão - PR, 12 de fevereiro de 2021.

José Vitorino Prestes
 José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
 ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Parecer Jurídico Nº 057/2021 - Waldir Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO DE MESA 127V, 01 APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA DE 10 LITROS, 02 REFIS DE CAMADA E 01 KIT DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.

EM FAVOR DE: GERALDO FERREIRA DE LIMA PURIFICADORES

CNPJ: 30.179796/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 1.791,00 (UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I, II e IV da Lei 8.666/93.

Pinhão - PR, 09 de fevereiro de 2021.

José Vitorino Prestes
 José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
 ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Parecer Jurídico Nº 057/2021 - Waldir Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO DE MESA 127V, 01 APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA DE 10 LITROS, 02 REFIS DE CAMADA E 01 KIT DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 RUA URUGUAI, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (041) 3653-1484
 educacao@espiqaaltoiguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 6.637 de 20/01/2021 e n.º 01 de 05/02/2021, Decreto Municipal nº 010, de 29/01/2021, Resolução da SESA nº 632/2020, 098/2021 e Protocolo de Segurança da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deste Município, que autorizam o retorno das aulas presenciais, estabelecem de que forma poderá ocorrer esse retorno e, preveem medidas que embasam o Protocolo de Segurança, decorrente da Pandemia do Coronavírus - COVID19,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu, fica autorizado o retorno presencial das aulas na Rede Municipal de Ensino, no dia 1º de março de 2021.

Art. 2º A oferta de atividades escolares, para o início do ano letivo, ocorrerá de forma híbrida, escalonada e com 50% da capacidade (turmas divididas em 02 grupos), de acordo com a seguinte organização:

I. Para os alunos de 1º ao 5º ano que serão atendidos integralmente de forma presencial: a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores, com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários. Tal situação ocorre devido ao número reduzido de alunos, ocorrerá na Escola Rural Municipal Duque de Caxias e Escola Rural Municipal Euclides da Cunha.

II. Para os alunos de 1º ao 5º ano, que estarão no sistema híbrido, com revezamento semanal (Escola Municipal Espigão Alto, Escola Municipal Monteiro Lobato e Escola Municipal Licores Passaia), respeitando a capacidade de distanciamento social, regulamentado nas Resoluções da SESA.

a) Na semana em que estiverem na escola, serão ofertadas aulas regulares presenciais, ministradas pelo professor.

b) Na semana em que estiverem em casa, os estudantes receberão materiais impressos organizados pelo professor da turma.

III. Para os alunos (todas as turmas), cujos responsáveis optarem por não enviá-los para a instituição de ensino, receberão materiais impressos organizados pelo professor da turma, e permanecerão no sistema remoto de atividades não presenciais.

IV. Para os alunos da Educação Infantil (Pré I e II), iniciarão no período letivo com aulas remotas não presenciais, seguindo a organização de entrega quinzenal de atividades aos seus responsáveis, até que se altere para o sistema híbrido.

V. Para os alunos da Educação Infantil (CMEI): o atendimento fica temporariamente suspenso, com orientações posteriores para o retorno.

Art. 3º São atribuições dos pais ou responsáveis:

I. Para um retorno seguro, deverão orientar seus filhos que adotem medidas individuais de prevenção e proteção da COVID-19 nos ambientes institucionais, cumprindo integralmente o que prescreve o termo de responsabilidade assinado pelos responsáveis.

II. Evitar, na medida do possível, viagens ou deslocamentos que não sejam estritamente necessários. E em caso de contato do(a) aluno(a) e/ou dos pais e responsáveis com alguém que tenha testado positivo para COVID-19, ou ainda, caso o aluno(a) apresente quaisquer sintomas indicativos de infecção pelo COVID-19, tais fatos devem ser comunicados para a Direção, Coordenação ou Secretaria da Escola.

Art. 4º São atribuições das direções e equipes pedagógicas das instituições:

I. Fazer o levantamento do quadro de profissionais de Educação de educação e alunos da sua instituição de ensino:

a) Relação dos alunos que frequentarão as aulas presenciais e não presenciais;

b) Relação dos profissionais da educação que estarão em exercício presencial.

II. Dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas na comunidade escolar.

III. Acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias do ensino híbrido e na realização dos momentos de interação com os alunos.

IV. Entrar em contato com os responsáveis dos alunos, nas situações em que os alunos estiverem com baixa frequência, pouca participação e não realizarem as atividades propostas.

V. Acompanhar a frequência dos professores e alunos de forma presencial e os registros no LRC e LRCOM.

VI. garantir ao estudante o acesso ao material impresso organizado pelo professor, quando necessário.

VII. Fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à COVID-19.

Art. 5º São atribuições do professor:

I. ministrar aulas presenciais e preparar atividades remotas, adequando essa organização de acordo com cada situação, prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

II. propor atividades de revisão e nivelamento aos alunos, nas primeiras semanas de aula.

III. Fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à COVID-19.

Art. 6º São atribuições dos alunos:

I. Obedecer ao uso obrigatório da máscara de proteção, lavar frequentemente as mãos com água e sabão e higienizar com álcool 70% sempre que não for possível a lavagem das mãos.

II. Evitar a prática de contato físico com os demais alunos.

III. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, principalmente, se as mãos não estiverem sendo higienizadas.

IV. Buscar sempre que possível o afastamento entre os demais alunos nos intervalos e promover o distanciamento social.

Art. 7º Medidas adotadas pelas escolas:

I. Os servidores auxiliarão nos momentos de entrada, lanche, banheiro e saída.

II. Haverá aferição obrigatória da temperatura corporal de todos os alunos anteriormente à entrada da instituição;

III. Reorganização dos momentos de entrada, saída, lanche, recreio e ida ao banheiro dos alunos;

IV. Disponibilização de álcool 70% para higienização de mãos em todas as salas de aula e ambientes da escola;

V. Uso de máscara de proteção e demais EPI's por todos os professores e colaboradores;

IV. Entrar em contato com os responsáveis dos alunos, nas situações em que os alunos estiverem com baixa frequência, pouca participação e não realizarem as atividades propostas.

V. Acompanhar a frequência dos professores e alunos de forma presencial e os registros no LRC e LRCOM.

VI. garantir ao estudante o acesso ao material impresso organizado pelo professor, quando necessário.

VII. Fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à COVID-19.

Art. 5º São atribuições do professor:

I. ministrar aulas presenciais e preparar atividades remotas, adequando essa organização de acordo com cada situação, prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

II. propor atividades de revisão e nivelamento aos alunos, nas primeiras semanas de aula.

III. Fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à COVID-19.

Art. 6º São atribuições dos alunos:

I. Obedecer ao uso obrigatório da máscara de proteção, lavar frequentemente as mãos com água e sabão e higienizar com álcool 70% sempre que não for possível a lavagem das mãos.

II. Evitar a prática de contato físico com os demais alunos.

III. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, principalmente, se as mãos não estiverem sendo higienizadas.

IV. Buscar sempre que possível o afastamento entre os demais alunos nos intervalos e promover o distanciamento social.

Art. 7º Medidas adotadas pelas escolas:

I. Os servidores auxiliarão nos momentos de entrada, lanche, banheiro e saída.

II. Haverá aferição obrigatória da temperatura corporal de todos os alunos anteriormente à entrada da instituição;

III. Reorganização dos momentos de entrada, saída, lanche, recreio e ida ao banheiro dos alunos;

IV. Disponibilização de álcool 70% para higienização de mãos em todas as salas de aula e ambientes da escola;

V. Uso de máscara de proteção e demais EPI's por todos os professores e colaboradores;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
 CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
 porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 058/2021.

De 09 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Nomeia Funcionária para ocupar cargo em comissão.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeada a Sr. ALISANDRA CULLMANN MARANGONI, no cargo em comissão de Diretor Geral da Educação, sob o Símbolo C-2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

VI. Higienização periódica (duas vezes ao dia) e intensiva dos locais utilizados com maior fluxo de pessoas, nos banheiros e salas de aula;

VII. Demarcação com um "X" das carteiras que não serão utilizadas;

VIII. Manutenção das janelas e portas abertas, evitando o uso de ventiladores;

IX. Proibição do compartilhamento de objetos pessoais entre alunos.

X. Evitar o uso de áreas comuns, como bibliotecas, parquinhos, pátios e quadras, bem como atividades que envolvam aglomeração de pessoas;

XI. Limitação do acesso nas dependências da escola, somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara;

XII. Os transportes escolares devem respeitar o limite de 50% de sua ocupação, na entrada deverá ser aferida a temperatura dos ocupantes, reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatório o uso de máscara. Além disso, deve-se manter as janelas abertas, marcar os bancos que não devem ser utilizados.

XIII. Realização de capacitação com todos os funcionários das escolas sobre as medidas que devem ser adotadas a fim de evitar a contaminação pela Covid-19.

Art. 8º O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.

Art. 9º Os demais casos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Espição Alto do Iguaçu, em 12 de Fevereiro de 2021.

Susi Maciel Velho
 SUSI MACIEL VELHO
 Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
 CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
 porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 058/2021.

De 09 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Nomeia Funcionária para ocupar cargo em comissão.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeada a Sr. ALISANDRA CULLMANN MARANGONI, no cargo em comissão de Diretor Geral da Educação, sob o Símbolo C-2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
 CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
 porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 059/2021.

De 09 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Nomeia Funcionário para ocupar cargo em comissão.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o Sr. JOÃO ADEMIR BUENO RG 7.978.842-2 CPF 940.832.049-49 no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Paisagismo e Manutenção de Prédios Públicos, sob o Símbolo C-4.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
 CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
 porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 059/2021.

De 09 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Nomeia Funcionário para ocupar cargo em comissão.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o Sr. JOÃO ADEMIR BUENO RG 7.978.842-2 CPF 940.832.049-49 no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Paisagismo e Manutenção de Prédios Públicos, sob o Símbolo C-4.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 060/2021.
De 09 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Nomeia Conselho Municipal do Idoso.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, Renomeado o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, segue abaixo relacionados

Composição do CMDI
Mesa Diretora
PRESIDENTE: Carine Gnoatto Martins
VICE-PRESIDENTE: Delir Bortoluzzi
1º SECRETÁRIO EXECUTIVO: Ijantete Rosa Bier Moritz
2º SECRETÁRIO EXECUTIVO: Sueli Trento schrader

Representantes do Poder Público:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Carine Gnoatto Martins
CPF: 056.233.029-12
RG: 10.012.336-3
Suplente: Doriane de Fátima Bortoluzzi
CPF: 913.402.849-87



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

RG: 6.323.320-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Vilmar Roqui
CPF: 588.836.739-72
RG: 3.324.790-7
Suplente: Debora Ribeiro Ferreira
CPF: 038.566.569-52
RG: 7.286.656-8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Rene Rigon
CPF: 021.489.079-13
RG: 6.815.952-0
Suplente: Cleuni Vedana
CPF: 718.041.379-87
RG: 5.213.857-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS:
Titular: Everaldo Bueno de Oliveira
CPF: 010.126.199-31
RG: 9.434.931-5
Suplente: Edson Martin
CPF: 051.186.089-70
RG: 8.400.537-1

Representantes da Sociedade Civil
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Titular: Ana Lucia Becker
CPF: 005.086.709-18
RG: 4.456.340-1
Suplente: Leonira Bonavigo Rissotto
CPF: 839.463.579-20
RG: 5.999.301-2



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

CLUBE DOS IDOSOS, ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA:
Titular: Milton Santin
CPF: 245.503.020-20
RG: 10.285.466-11
Suplente: Delir Bortoluzzi
CPF: 059.780.929-15
RG: 3.635.061-0
REPRESENTANTES DOS CLUBES DE MÃES:
Titular: Brasília Lemes da Silva
CPF: 055.057.019-57
RG: 6.031.832-8
Suplente: Terezinha de Lourdes Pagliari
CPF: 055.057.019-57
RG: 6.031.832-8
REPRESENTANTES DAS IGREJAS:
Titular: Silvio Moraes da Rosa
CPF: 146.249.409-97
RG: 1213242-5
Suplente: José Fernandes de Oliveira
CPF: 369.490.789-00
RG: 3.268.058-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021.
PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação.

INTERESSADO: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul - APAE, CNPJ n. 77.290.401/0001-58.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre este Município de Porto Barreiro e a organização da sociedade civil Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul - APAE;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supramencionada junto ao Município de Porto Barreiro;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais exigências legais;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico favorável à dispensa referida;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços realizados pela entidade supramencionada se enquadraram como atividades voltadas à educação especial;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul - APAE, CNPJ n. 77.290.401/0001-58, com supedâneo nas disposições do inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, concedendo-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, para impugnação.

Porto Barreiro, 12 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº. 043/2021

INSTITUI RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Em função do FERIADO DE CARNAVAL do dia 16 de Fevereiro de 2021, fica instituído RECESSO no dia 15 de Fevereiro de 2021, para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retomando as suas atividades normais a partir das 08 horas do dia 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º As Secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para uso e consumo junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná – MERENDA ESCOLAR. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03/03/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 03/03/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/03/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fipnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 015/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de salgados, doces, bolos, cucas, pães, apressuntado e queijo, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 03/03/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 03/03/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03/03/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fipnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a aquisição de ovos de páscoa para distribuição as crianças carentes, através da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - Data de Abertura: 02/03/2021. - Horário: 09:00 horas. - Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fipnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de cestas básicas para distribuição às pessoas carente, através da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - Data de Abertura: 02/03/2021. - Horário: 14:00 horas. - Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fipnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 07/2021
DATA: 11/02/2021

SUMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao feriado de carnaval 15/02 .

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02

RESOLVE

Art. 1º Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos colaboradores do Consórcio ASSISCOP, no dia 15 de FEVEREIRO de 2021 em período integral, em virtude ao feriado de carnaval.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 11 fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU. E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

CONTRATO Nº 01-2021 Dispensa de Licitação nº 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LARISSA MARIA GIACOMIN - MEI** inscrita no CNPJ nº 30.007.046/0001-01, situada na Rua Rio Grande do Sul, 269 - Centro - CEP 85.162-000, Goioxim/Pr, neste ato representada pela Sra. **Larissa Maria Giacomini**, brasileira, casada, RG, 9.775.840-9 SESP/PR CPF 066.246.439-78, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 269 - Centro - CEP 85.162-000, Goioxim/Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021 que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O CONTRATADO obriga-se a executar em favor do Contratante a Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em sistemas administrativos do servidor da Câmara Municipal, compreendendo:

- Configuração e Gerenciamento de Roterboard;
- Controle de acesso à rede e direcionamento de rotas;
- Instalação e configuração dos Servidores: Web, Arquivos, Backup, Atualização dos Sistemas de Gestão Pública, SSH, DNS, Banco de Dados entre outras ferramentas para administração dos servidores.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, a importância total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Os preços serão fixos, durante os 12 primeiros meses, podendo serem reajustados após 12 meses com a aplicação de índice de correção oficial.

Do prazo de execução e vigência (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
130 - 33.90.40.08.00 Manutenção de Software
FONTE: 001

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Contratante

LARISSA MARIA GIACOMINI
Contratada

Telefone: (42) 3635-6861 (42) 3635-4073 Fax: (42) 3635-4308 www.cmls.pr.gov.br - camara@cmls.pr.gov.br
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Laranjeiras do Sul/Pr Cep: 85301-070



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO N.º 002/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho - Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

- O feriado do Carnaval dia 16/02/2021, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;

RESOLVE

ART. 1º: Fica decretado em razão do feriado de Carnaval do dia 16/02/2021, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinho - Estado do Paraná, nos dias 15/02/2021 e 17/02/2021, voltando ao expediente normal dia 18/02/2021.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

JOÃO IUNG NETO
Presidente da Mesa Diretora



Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0188/2021

Data: 12 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 057/2021, de 09 de fevereiro de 2021, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, e ponderando a vinculação dos Servidores da Câmara ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso Administrativo nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021 no período da manhã, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude das festividades Carnavalescas e quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI GADOMSKI
Presidente



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2021-CMC

SÚMULA: Renomeia servidores de cargos de provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Ficam **RENOMEADOS**, para exercer cargo de provimento em Comissão, conforme Resolução 02/2009, anexo II, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	PASSA A EXERCER O CARGO DE	NOMENCLATURA
Ivanderson Souza De Paula	18568	059.734.839-16	Diretor Geral	CC-1
Regiane Carneiro Carvalho	18567	123.240.939-10	Assessor de Imprensa	CC-2
Vera Lucia Dos Santos	18558	287.688.179-91	Assessor Legislativo	CC-3

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

ART 3º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 11 de FEVEREIRO de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 36361228

Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em Atendimento ao § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, § 4º do Art. 16 da instrução normativa Nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 89/13-TCE/PR:

Convoca

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, representadas pelos Técnicos da Área de Planejamento/Contábil e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização do Legislativo Municipal de Cantagalo-PR e todos os interessados para uma Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no dia 23 de fevereiro de 2021, com início às 14h00min, para apresentação das metas e resultados fiscais do terceiro quadrimestre de 2020.

Gabinete da Presidência, Cantagalo em 03 de fevereiro de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 36361228

Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em Atendimento ao Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012 e Instrução Normativa 89/13-TCE/PR:

Convoca

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, representadas pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização do Legislativo Municipal de Cantagalo-PR e todos os interessados para uma Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no dia 23 de fevereiro de 2021, com início às 15h00min, para apresentação do Relatório do Plano Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2020.

Gabinete da Presidência, Cantagalo em 03 de fevereiro de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA

Presidente do Legislativo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 17 de Março de 2021, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, na Avenida São Paulo, nº 452, centro, em Três Barras do Paraná/PR, PREGÃO PRESENCIAL/SRP, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS APARELHOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O LEGISLATIVO.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <http://www.tresbarrasdoarana.pr.leg.br/>, ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br (confirmar o recebimento do e-mail), em horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 11 de Fevereiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente do Legislativo

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

Recursos
Humanos

REQUISITOS:

- CNH
- Comunicativo (a)
- Facilidade de relacionamento interpessoal
- Conhecimento básico do Pacote Office
- Meio período (Tarde)
- Experiência na área

INTERESSADOS ENVIAR
CURRICULUM PARA:Correio
DO POVO DO PARANÁE-mail: rh@correiodopovo.com.br
End: Rua. Cel. Guilherme de Paula, 876 -
Centro Laranjeiras do Sul - PRGrupo Correio
GRÁFICA
CORREIO
Uma gráfica feita pra você!FEVEREIRO
Torra TorraQualquer caneca
disponível

por apenas:

R\$ 28,00

@GráficaCorreio GráficaCorreio (42) 3635-2844
Rua Coronel Guilherme de Paula, 876

Qualquer forma de abuso é

CRIME

SEXUAL
FÍSICO
EMOCIONAL
NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser

DE
NUN
CIA
DOSConselho Tutelar - 3635-5639
Plantão 24h - 9917-6089
Disque 100
Polícia Civil - 197
Polícia Militar - 190
Site - www.sipia.gov.br/

Campanha

Correio
DO POVO DO PARANÁ

VENDE-SE

Valor: 9.900

- Fiat Uno ano 2008- Flex
- 2 portas preto -básico

CONTATO
(42) 3635-2944